

**LEI Nº 2.567, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

“Autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) nº 02.292.266/0001-80, com sede na Avenida Assis Chateaubriant, 195 – Setor Oeste, Goiânia – Goiás, a área de terreno com **6.371,17 m<sup>2</sup>** (seis mil, trezentos e setenta e um metro e dezessete centímetros quadrados), denominada de **Quadra nº 2**, situada no Bairro Municipal, nesta cidade, matriculada sob o nº **R-2-10.224**, livro nº **2-T-2**, fls. **17**, de 12/06/88, de propriedade desta municipalidade.

**Parágrafo Único** – A área ora doada se destina exclusivamente à construção da **Sede do Fórum**, da Comarca de Quirinópolis.

**Art. 2º** - As divisas e confrontações da área acima doada constarão do Decreto Doação, expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração